

# 8 PASSOS PARA UM CMG + EFICIENTE

**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**MARÇO DE 2022**

# TRILHA EM DIREÇÃO AO APERFEIÇOAMENTO DA GOVERNANÇA DOS COMITÊS INTERNOS DE GOVERNANÇA (CMG) E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

ELABORAÇÃO

**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS - Serg

**Ciro Nogueira Lima Filho**

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

**Jônathas Assunção Salvador Nery de Castro**

Secretário-Executivo da Casa Civil

**Bruno Cesar Grossi de Souza**

Secretário Especial de Relações Governamentais

**Henrique Barros Pereira Ramos**

Secretário Especial Adjunto de Relações Governamentais

**Cristiano Paulo Soares Pinto**

Subsecretário de Coordenação e Acompanhamento da Governança Pública – Serg

EQUIPE TÉCNICA

**Amanda Bezerra Bassani**

Coordenadora-Geral de Governança – Serg

**Ivan A. Moraes Otero**

Coordenador de Acompanhamento da Governança Pública – Serg

**Cecília de Oliveira Gontijo**

Assessora – Serg

**Daniela B. H. Tomczyk**

Assessora – Serg



# 1º PASSO

## Avalie o ato normativo que constitui o CMG da sua instituição

O CMG deverá ser um colegiado específico, criado por ato normativo próprio, em que estejam claras as respectivas estrutura e atribuições. Esse ato será o instrumento mais importante para direcionar uma atuação eficiente do CMG.

Na elaboração do ato normativo, deve ser observado o Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, sobretudo o seu art. 36, que dispõe sobre aspectos formais para criação de colegiados, dentre os quais se destacam:

- Competências;
- Composição;
- Presidência/Coordenação do Colegiado;
- Quórum;
- Periodicidade das reuniões; e
- Forma de indicação de membros.



Atenção: é essencial que a alta gestão esteja envolvida na criação e funcionamento do CMG.



# 2º PASSO

Assegure-se de que as disposições do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, sejam observadas

O Decreto nº 9.203, de 2017, dispõe sobre a política de governança de toda a Administração Pública Federal. É o principal instrumento norteador para a utilização e desenvolvimento dos mecanismos de liderança, estratégia e controle direcionados a avaliar, orientar e monitorar a gestão pública, sobretudo na condução de políticas públicas e na prestação de serviços de interesse da sociedade. Dispõe, dentre outros aspectos, sobre:

- Princípios, diretrizes e mecanismos da Governança Pública;
- Competências dos órgãos da Administração Pública Federal no que se refere à governança pública; e
- Competências e obrigações específicas direcionadas aos CMGs.



Atenção: outros normativos podem ser utilizados de forma complementar.



# 3º PASSO

## Observe se o CMG da sua instituição possui uma secretaria-executiva com funções bem definidas

A secretaria-executiva do CMG deverá ser formalmente designada e será a responsável pelo apoio administrativo e técnico. A clareza de seus papéis e atribuições é o que viabiliza que as reuniões sejam produtivas e ocorram na periodicidade determinada.

As principais atribuições da secretaria-executiva são:

- Atentar-se à periodicidade em que devem ocorrer as reuniões;
- Organizar a pauta a ser discutida em cada reunião;
- Coordenar o processo de deliberação; e
- Providenciar e publicar o registro das reuniões.

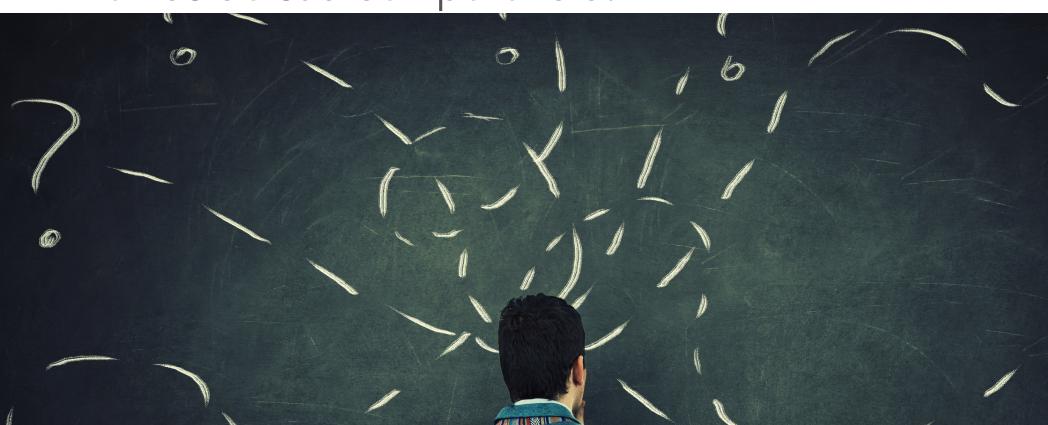


# 4º PASSO

## Preste especial atenção às competências que devem ser exercidas pelo CMG

O CMG deverá desempenhar as competências abaixo, não se limitando, contudo, a elas:

- Auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 9.203, de 2017;
- Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo CIG em seus manuais e em suas resoluções; e
- Elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.



# 5º PASSO

Garanta que o CMG da sua instituição observe e fomente a transparência ativa

O art. 16 do Decreto nº 9.203, de 2017, estabelece que a publicação das atas e resoluções em sítio eletrônico (ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo) é obrigatória.

Embora a obrigação legal se restrinja à publicação de atas (assinadas) e resoluções, o fomento à transparência ativa pode ser realizado por meio da publicação, no sítio eletrônico da instituição, de outras informações úteis à sociedade, tais como:

- Pautas e apresentações relacionadas às reuniões;
- Composição atualizada do CMG;
- Datas das reuniões (pretéritas e futuras); e
- Contato de ponto focal da Secretaria-Executiva para eventuais esclarecimentos.



# **6º PASSO**

Certifique-se de que o CMG  
tenha sempre como norte os  
Princípios da Racionalidade e  
da Economicidade

O Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, estabelece importantes disposições sobre a economicidade na criação e funcionamento dos colegiados. Desse modo, dentre outros aspectos, deverão ser observados os seguintes:

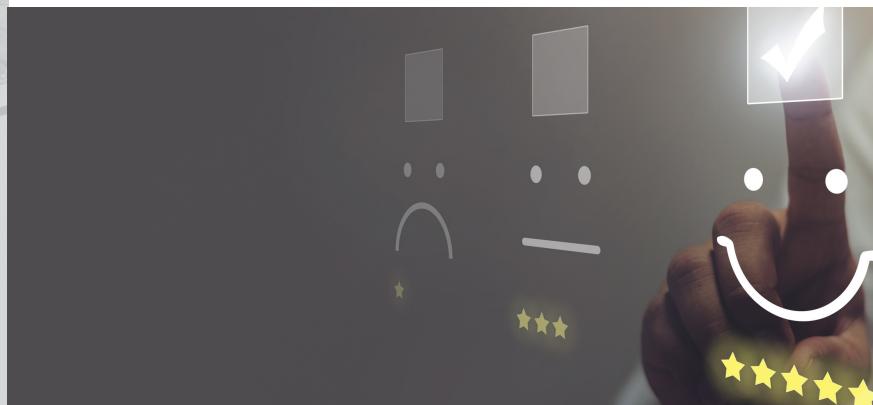
- As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência;
  - Quando inviável ou inoportuna a realização da reunião por videoconferência, deverão ser estimados os gastos com diárias e passagens dos membros do colegiado e comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira; e
  - Preferencialmente, os colegiados deverão possuir número inferior a sete membros. No caso de colegiado com número superior, deverão ser justificadas a necessidade, a conveniência, a oportunidade e a racionalidade.



# 7º PASSO

## Estabeleça entre as prioridades do CMG a avaliação e o monitoramento da governança da instituição

- A avaliação e o monitoramento da governança contribuem para que a sua instituição produza o maior valor possível com os recursos que ela tem.
- Dispor de mecanismos específicos para avaliar e monitorar a evolução da governança é imprescindível para se obter um diagnóstico fidedigno.
- Caso a sua instituição não possua ferramenta própria para realizar o diagnóstico, é possível a utilização de ferramentas já existentes, como o índice integrado de governança e gestão do TCU (iGG), disponível em <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governanca-publica/organizacional/formulario-igg/>.



# 8º PASSO

Torne o CMG da sua instituição  
um propagador de boas  
práticas

A sua instituição possui alguma boa prática que pode ser utilizada por outras?

Ajude o Comitê Interministerial de Governança (CIG) a divulgá-la e seja um condutor na melhoria da governança pública do país.

Contacte: [cig@presidencia.gov.br](mailto:cig@presidencia.gov.br)

